



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
P R E F E I T U R A

MAIS trabalho
progresso

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA MAIO / 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro - Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 022 DE 29 DE MAIO DE 2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
SITUADO, NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO
DE JANDAÍRA – ESTADO DA PARAÍBA**

O Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção e entre eles espaço de lazer que beneficiem a população do município de Algodão de Jandaíra;

CONSIDERANDO a necessidade da Construção de um Galpão e uma Praça nos entornos onde está sendo construído o Mercado Público Municipal, o que proporcionará um crescimento econômico, social e de bem estar para toda a comunidade do município de Algodão de Jandaíra;

CONSIDERANDO que o art. 5º Inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, em seu pleno domínio, a se efetivar mediante processo administrativo e ou judicial uma área de terreno urbano, cujo Memorial Descritivo e Planta do Imóvel Georreferenciado segue em anexo fazendo parte integrante, descrita como segue: O objeto possui área total de 11,3996ha sendo 2,2496 ha de reserva legal. A área de interesse do município possui “3.304963ha” do imóvel situado na Zona Urbana com acesso principal pela Rua Francisco Braga, cujo registro do Imóvel, matrícula: 119, livro: 005, folha: 069, Cartório Único Ofício – Comarca de Remigio/PB.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, desde logo autorizada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir a Construção de um galpão e uma Praça nos entornos onde está sendo construído o Mercado Público Municipal, o que proporcionará um crescimento econômico, social e turístico para toda a comunidade.

Art. 4º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até **R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, consoante laudo de avaliação em anexo, que passa a fazer parte do presente Decreto.

Art. 5º A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem o seguinte registro: 02070 – Secretaria de Infra-Estrutura e Economia; Elemento de despesa nº 15.122.1009.1079 – fonte de recurso nº 500 – Aquisição de Imóveis - Recursos PRÓPRIOS.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a indenizar a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra/PB, 29 de Maio de 2024.

HUMBERTO DO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL